



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº. 001/2022.

DISPENSA

TERMO DE CONTRATO PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E TECHCOM TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, situada à Rua: Júlio Vieitas, 88 – Centro, São Sebastião do Alto/RJ, inscrita no CNPJ 27.776.996/0001-88, representada por sua Presidente Vereador REINALDO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, portador da C.I. nº 200.888.774 – DETRAN/RJ e CPF: 100.161.827-07, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado CONTRATANTE e E&V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, , CNPJ Nº 15.005.734/0001-30, com endereço a Avenida Castelo Branco s/nº Loja – Centro – Trajano de Moraes, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, de ora em diante denominada CONTRATADO, pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, **especialmente a Lei Federal no. 8666/93, Art. 24, II**, e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara com 30 caixas de e-mail institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor mensal será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) **no período de janeiro a dezembro de 2022, totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) durante toda a execução contratual.**

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido.

201



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O presente contrato terá duração de 12 meses, a iniciar no dia 03 de janeiro de 2022, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

4.1. Foram alocados ao objeto do presente contrato recursos de dotação própria do Legislativo – 01 Plenário, sob o código de despesas nº. 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO)

5.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser por ato unilateral e escrito do Contratante os motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8666/93. A rescisão do contrato pelos motivos desta cláusula, acarreta as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

6.1. As partes ora contratadas, sujeitam-se às seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes, ressalvadas as prerrogativas do Ente Público.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará a aplicação de multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços, podendo ser cobrando por todos os meios legais admitidos, além de todas as despesas relacionadas a cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO FORO)

7.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de São Sebastião do Alto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Sebastião do Alto
Reinaldo Gonçalves de Souza- Presidente

CONTRATADA

E&V Tecnologia e Comunicação
LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

086.153.127-29

2. Carlos Alberto Pereira da Silva

CPF: 574.593.607-10